

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017

Processo Licitatório nº027/2017

Pregão nº 006/2017

Registro de preços de nº006/2017

No dia trinta dias do mês de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getúlio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 006/2017 – Processo de Registro de Preços nº007/2017 www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº002/2017, RESOLVEM registrar os preços dos serviços abaixo, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I-Registro de preços para locação de máquina copiadora:

Item	Produto	Apres.	Quant.	VALOR POR CÓPIA	VALOR POR MÁQUINA	VALOR POR 09 MÁQUINAS
1	Locação de 09 (nove) máquinas Multifuncional com sistema de impressão monocrática, tecnologia laser com função de Impressão, digitalização, cópia, mínimo	mês	12	0,01	R\$200,00-Hmsj R\$100,00- Adm R\$100,00- Adm R\$100,00- Almoxa- rifado R\$100,00- Transporte R\$100,00-PSF R\$100,00-caps R\$150,00-Laboratorio R\$70,00- sanitaria	R\$1020,00 MENSAL



- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

<p>de 40 páginas por minuto, resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi, ampliadora e redutora, digitalização colorida, impressão, cópia e digitalização com função frente e verso automático. Tamanho de papéis: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm, Executivo 184 x 266 mm, Envelope, vidro de exposição de tamanho ofício, memória de no mínimo de 128 MB, capacidade mínima da bandeja de papel de 250 folhas, alimentador automático de originais frente e verso com capacidade de no mínimo 50 folhas, placa de rede ethernet 10/100 conexão, conexão Hi-Speed USB 2.0 no mínimo, para impressão</p>					
---	--	--	--	--	--



- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

e scaneamento, emulação compatível com pcl 6, compatível com sistemas operacionais windows, linux. Visor LC. Franquia de 102.000 cópias mensais, incluindo todo o custo de reposição de peças, materiais de consumo utilizados pela máquina, como cartucho de tonner novo, cilindro, bem como sua manutenção.					
---	--	--	--	--	--

II – Caberá ao proponente todo o custo de reposição de peças, materiais de consumo utilizados pela máquina, como cartucho de tonner sempre novo, de boa qualidade, cilindro, cartuchos de cópias, bem como sua manutenção.

III – Não se incluem neste item o papel utilizado e serviço de operação das máquinas, que será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

IV – As visitas para assistência técnica deverão ser realizadas até 12 horas após notificação do Fundo Municipal de Saúde.

V – Caso haja cópias excedentes da franquia contratada, as mesmas serão remuneradas na última fatura do contrato, quando o total de cópias ultrapassar ao limite contratado.

VI – A franquia será dividida posteriormente de acordo com cada setor.

VII – O setor de informática irá passar o contador de cada máquina mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, através de email.

VIII – As cópias excedentes serão calculadas se forem ultrapassadas o valor global de 102.000 cópias e serão remuneradas ao mesmo valor da cópia praticada mensalmente.

IX – A entrega de suprimento será até as 16:30 horas no setor de informática.

X – Deverá ser entregue no setor de informática 10 unidades de tonner reserva.

XI – Caso alguma máquina se danifique, deverá ser colocada outro no local com as mesmas configurações para não prejudicar o andamento dos projetos

XII – Equipamento em bom estado de conservação

XIII – O licitante ganhador deverá manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, inclusive no que se diz respeito a boa qualidade das cópias impressas

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão 006/2017.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 006/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- LOCAL DOS SERVIÇOS

I – Cada máquina será instalada em um setor da saúde, discriminados após o pregão.

6- DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, este não será pago.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o nome do paciente e o local do exame.

08 – DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27



II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços, através de funcionário designado.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse publico;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº 006/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 30 de janeiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

REPROESTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME
CONTRATADA

Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-8

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017

Processo Licitatório nº027/2017

Pregão nº 006/2017

Registro de preços de nº006/2017

No dia trinta dias do mês de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 006/2017 – Processo de Registro de Preços nº007/2017 www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº002/2017, RESOLVEM registrar os preços dos serviços abaixo, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I-Registro de preços para locação de máquina copiadora:

Item	Produto	Apres.	Quant.	VALOR POR CÓPIA	VALOR POR MÁQUINA	VALOR POR 09 MÁQUINAS
1	Locação de 09 (nove) máquinas Multifuncional com sistema de impressão monocrática, tecnologia laser com função de Impressão, digitalização, cópia, mínimo	mês	12	0,01	R\$200,00-Hmsj R\$100,00- Adm R\$100,00- Adm R\$100,00- Almoxa- rifado R\$100,00- Transporte R\$100,00-PSF R\$100,00-caps R\$150,00-Laboratorio R\$70,00- sanitaria	R\$1020,00 MENSAL



- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

de 40 páginas por minuto, resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi, ampliadora e redutora, digitalização colorida, impressão, cópia e digitalização com função frente e verso automático. Tamanho de papéis: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm, Executivo 184 x 266 mm, Envelope, vidro de exposição de tamanho ofício, memória de no mínimo de 128 MB, capacidade mínima da bandeja de papel de 250 folhas, alimentador automático de originais frente e verso com capacidade de no mínimo 50 folhas, placa de rede ethernet 10/100 conexão, conexão Hi-Speed USB 2.0 no mínimo, para impressão					
--	--	--	--	--	--

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



e scaneamento, emulação compatível com pcl 6, compatível com sistemas operacionais windows, linux. Visor LC. Franquia de 102.000 cópias mensais, incluindo todo o custo de reposição de peças, materiais de consumo utilizados pela máquina, como cartucho de tonner novo, cilindro, bem como sua manutenção.					
---	--	--	--	--	--

II – Caberá ao proponente todo o custo de reposição de peças, materiais de consumo utilizados pela máquina, como cartucho de tonner sempre novo, de boa qualidade, cilindro, cartuchos de cópias, bem como sua manutenção.

III – Não se incluem neste item o papel utilizado e serviço de operação das máquinas, que será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

IV – As visitas para assistência técnica deverão ser realizadas até 12 horas após notificação do Fundo Municipal de Saúde.

V – Caso haja cópias excedentes da franquia contratada, as mesmas serão remuneradas na última fatura do contrato, quando o total de cópias ultrapassar ao limite contratado.

VI – A franquia será dividida posteriormente de acordo com cada setor.

VII – O setor de informática irá passar o contador de cada máquina mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, através de email.

VIII – As cópias excedentes serão calculadas se forem ultrapassadas o valor global de 102.000 cópias e serão remuneradas ao mesmo valor da cópia praticada mensalmente.

IX – A entrega de suprimento será até as 16:30 horas no setor de informática.

X – Deverá ser entregue no setor de informática 10 unidades de tonner reserva.

XI – Caso alguma máquina se danifique, deverá ser colocada outra no local com as mesmas configurações para não prejudicar o andamento dos projetos

XII – Equipamento em bom estado de conservação

XIII – O licitante ganhador deverá manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, inclusive no que se diz respeito a boa qualidade das cópias impressas

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão 006/2017.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 006/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- LOCAL DOS SERVIÇOS

I – Cada máquina será instalada em um setor da saúde, discriminados após o pregão.

6– DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, este não será pago.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o nome do paciente e o local do exame.

08 –DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27



II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços, através de funcionário designado.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse publico;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

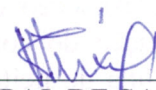
13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº 006/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

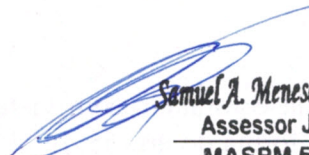
Arcos, 30 de janeiro de 2017.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE



REPROESTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME
CONTRATADA



Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:



- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017

Processo Licitatório nº027/2017

Pregão nº 006/2017

Registro de preços de nº006/2017

No dia trinta dias do mês de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 006/2017 – Processo de Registro de Preços nº007/2017 www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº002/2017, RESOLVEM registrar os preços dos serviços abaixo, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I-Registro de preços para locação de máquina copidora:

Item	Produto	Apres.	Quant.	VALOR POR CÓPIA	VALOR POR MÁQUINA	VALOR POR 09 MÁQUINAS
1	Locação de 09 (nove) máquinas Multifuncional com sistema de impressão monocrática, tecnologia laser com função de Impressão, digitalização, cópia, mínimo	mês	12	0,01	R\$200,00-Hmsj R\$100,00- Adm R\$100,00- Adm R\$100,00- Almoxa- rifado R\$100,00- Transporte R\$100,00-PSF R\$100,00-caps R\$150,00-Laboratorio R\$70,00- sanitaria	R\$1020,00 MENSAL

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

<p>de 40 páginas por minuto, resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi, ampliadora e redutora, digitalização colorida, impressão, cópia e digitalização com função frente e verso automático. Tamanho de papéis: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm, Executivo 184 x 266 mm, Envelope, vidro de exposição de tamanho ofício, memória de no mínimo de 128 MB, capacidade mínima da bandeja de papel de 250 folhas, alimentador automático de originais frente e verso com capacidade de no mínimo 50 folhas, placa de rede ethernet 10/100 conexão, conexão Hi-Speed USB 2.0 no mínimo, para impressão</p>					
---	--	--	--	--	--



- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

e scaneamento, emulação compatível com pcl 6, compatível com sistemas operacionais windows, linux. Visor LC. Franquia de 102.000 cópias mensais, incluindo todo o custo de reposição de peças, materiais de consumo utilizados pela máquina, como cartucho de tonner novo, cilindro, bem como sua manutenção.					
---	--	--	--	--	--

II – Caberá ao proponente todo o custo de reposição de peças, materiais de consumo utilizados pela máquina, como cartucho de tonner sempre novo, de boa qualidade, cilindro, cartuchos de cópias, bem como sua manutenção.

III – Não se incluem neste item o papel utilizado e serviço de operação das máquinas, que será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

IV – As visitas para assistência técnica deverão ser realizadas até 12 horas após notificação do Fundo Municipal de Saúde.

V – Caso haja cópias excedentes da franquia contratada, as mesmas serão remuneradas na última fatura do contrato, quando o total de cópias ultrapassar ao limite contratado.

VI – A franquia será dividida posteriormente de acordo com cada setor.

VII – O setor de informática irá passar o contador de cada máquina mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, através de email.

VIII – As cópias excedentes serão calculadas se forem ultrapassadas o valor global de 102.000 cópias e serão remuneradas ao mesmo valor da cópia praticada mensalmente.

IX – A entrega de suprimento será até as 16:30 horas no setor de informática.

X – Deverá ser entregue no setor de informática 10 unidades de tonner reserva.

XI – Caso alguma máquina se danifique, deverá ser colocada outra no local com as mesmas configurações para não prejudicar o andamento dos projetos

XII – Equipamento em bom estado de conservação

XIII – O licitante ganhador deverá manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, inclusive no que se diz respeito a boa qualidade das cópias impressas

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão 006/2017.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 006/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- LOCAL DOS SERVIÇOS

I – Cada máquina será instalada em um setor da saúde, discriminados após o pregão.

6– DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, este não será pago.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o nome do paciente e o local do exame.

08 –DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços, através de funcionário designado.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse publico;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

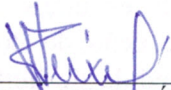
13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº 006/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

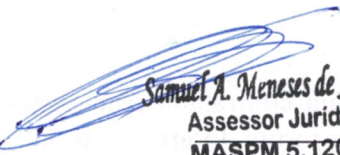
Arcos, 30 de janeiro de 2017.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE



REPROESTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME
CONTRATADA


Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº008/2017

Processo Licitatório nº 027/2017

Pregão nº 006/2017

Registro de Preços nº006/2017

Objeto: locação de máquinas copiadoras/impadoras para apoio às ações de saúde.

REPROESTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA com preço registrado por cópia de R\$0,01, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Vigência: 12 meses.

Arcos, 30 de janeiro de 2017.

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35620-000 - Fone: (37) 3351.1875
e-mail: fms@arcos.mg.br - CNPJ: 02.946.565.000-17

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35620-000 - Fone: (37) 3351.1875
e-mail: fms@arcos.mg.br - CNPJ: 02.946.565.000-17

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35620-000 - Fone: (37) 3351.1875
e-mail: fms@arcos.mg.br - CNPJ: 02.946.565.000-17

Continuação>>>

cedimento licitatório Pregão nº 002/2017, objetivando a contratação de serviços mecânicos e de borracharia, as empresas: MECANICA ARCOS LTDA com preços registrados: Lote 01 : item 01 com preço de R\$24,00 por hora; item 02 com preço de R\$24,00 por hora; item 03 com preço de R\$24,00 por hora; item 04 com preço de R\$24,00 por hora; item 05 com preço de R\$24,00 por hora; item 06 com preço de R\$24,00 por hora; Lote 02: item 01 com preço de R\$30,00 por hora; item 02 com preço de R\$28,00 por hora; item 03 com preço de R\$28,00 por hora; item 04 com preço de R\$28,00 por hora; item 05 com preço de R\$28,00 por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2017

PREGÃO nº 002/2017

REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017

Objeto: Serviços mecânicos e borracharia em veículos da área de saúde.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 023/2017, Pregão nº 002/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: MECANICA ARCOS LTDA com preços registrados: Lote 01 : item 01 com preço de R\$24,00 por hora; item 02 com preço de R\$24,00 por hora; item 03 com preço de R\$24,00 por hora; item 04 com preço de R\$24,00 por hora; item 05 com preço de R\$24,00 por hora; item 06 com preço de R\$24,00 por hora; Lote 02: item 01 com preço de R\$30,00 por hora; item 02 com preço de R\$28,00 por hora; item 03 com preço de R\$28,00 por hora; item 04 com preço de R\$28,00 por hora; item 05 com preço de R\$28,00 por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017

OBJETO:

O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços mecânicos e borracharia, conforme anexo I.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

DO VALOR, PAGAMENTO

I - O valor registrado por hora é o do quadro abaixo: MECANICA ARCOS LTDA com preços registrados: Lote 01 : item 01 com preço de R\$24,00 por hora; item 02 com preço de R\$24,00 por hora; item 03 com preço de R\$24,00 por hora; item 04 com preço de R\$24,00 por hora; item 05 com preço de R\$24,00 por hora; item 06 com preço de R\$24,00 por hora; Lote 02: item 01 com preço de R\$30,00 por hora; item 02 com preço de R\$28,00 por hora; item 03 com preço de R\$28,00 por hora; item 04 com preço de R\$28,00 por hora; item 05 com preço de R\$28,00

por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão nº 003/2017, objetivando contratação de serviço de recarga tonner, a empresa: CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO LTDA com preço registrado para os itens: item 01 no valor R\$90,00; item 02 no valor de R\$95,00; item 03 no valor de R\$95,00; item 04 no valor R\$95,00; item 05 no valor de R\$80,00 e item 06 no valor de R\$60,00.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 024/2017, Pregão nº 003/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO LTDA com preço registrado para os itens: item 01 no valor R\$90,00; item 02 no valor de R\$95,00; item 03 no valor de R\$95,00; item 04 no valor R\$95,00; item 05 no valor de R\$80,00 e item 06 no valor de R\$60,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

EXTRATO DE ATA nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017

OBJETO: recarga de tonner de impressoras.

DETENTORA: CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO LTDA com preço registrado para os itens: item 01 no valor R\$90,00; item 02 no valor de R\$95,00; item 03 no valor de R\$95,00; item 04 no valor R\$95,00; item 05 no valor de R\$80,00 e item 06 no valor de R\$60,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório nº 066/2017 - Inexigibilidade nº 006/2017 - contrato 027/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ACCCOM

Objeto: prestação de serviços da ACCCOM para os pacientes oncológicos do município de Arcos
Valor: R\$30.000,00

Vigência: 17/01/2017 a 31/12/2017.

Assinatura: 17 de janeiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2017 - Modalidade: Pregão nº 009/2017 -

Registro de Preços nº 009/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE PRESSÃO.
DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 09 de fevereiro de 2017

às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas, 149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2017 - Modalidade:

Pregão nº 010/2017 -

Registro de Preços nº 010/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL.

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 09 de fevereiro de 2017 às 13:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas, 149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão nº 004/2017, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia, a empresa: MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017

Objeto: contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 025/2017, Pregão nº 004/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MAG MEDICA LTDA.

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia

MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00 por laudo.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

